



LEI N° 226

De 15 de Agosto de 2000

Autoriza a aquisição de Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Sra. GENI MARIA DOS SANTOS, CPF nº 336.162.645-53, pelo preço de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 2 (dois) terrenos medindo 224,25 m² e 325,40 m² , respectivamente, sendo o primeiro limitado ao Norte com a Igreja Congregação Cristã , ao Sul com Mário José de Santana, a Leste com o Loteamento da Prefeitura e a Oeste com a Rua Antônio José de Oliveira e o segundo limitado ao Norte com Pedro José dos Passos, ao Sul com José de Jesus , a Leste com o Loteamento da Prefeitura e a Oeste com a Rua Antônio José de Oliveira

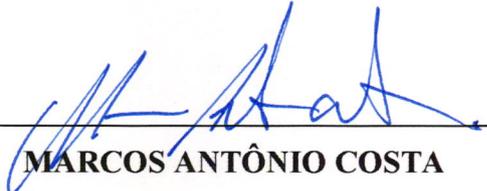
Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo se destina à abertura de ruas para acesso a Escola Maria Meirivanda da Rocha através da Rua Projetada.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da dotação própria consignada no vigente Orçamento do Poder Executivo.

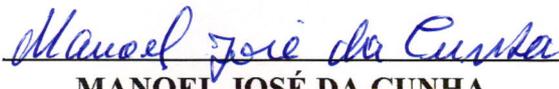
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 15 de Agosto de 2000.


MARCOS ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal


MANOEL JOSÉ DA CUNHA

Sec. de Administração